

## **PORTARIA Nº.139/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua administração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada que todos os servidores públicos municipais que estiverem conduzindo veículos de propriedade do município sejam responsáveis pela defesa junto aos órgãos competentes e pelo pagamento das multas que forem aplicadas, sempre que o fundamento da infração por decorrente de conduta inadequada ou vedada causada pelo próprio servidor.

**Art. 2º** - Fica determinado que após o recebimento da notificação de infração de trânsito e após seu protocolo, os autos serão encaminhados à secretaria competente para identificação de servidor responsável ao qual será encaminhado o auto de infração para defesa que julgar cabível.

**Art. 3º** - Em caso de indeferimento da defesa e do recurso ou não sendo apresentada defesa ou recurso e sendo aplicada a multa, caberá ao secretário respectivo tomar as providências necessárias para o desconto em folha de pagamento do servidor o valor da multa quitada pelo poder público.

**Art. 4º** - Fica determinado que em caso de não identificação do servidor responsável, salvo motivo devidamente justificado, caberá ao Secretário da pasta respectiva o ressarcimento ao erário pelo prejuízo causado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conceição do Castelo - ES, em 15 de Agosto de 2014.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**Prefeito Municipal**